



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 PMCP PROCESSO 03/2018 FPMCP PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.correiapinto.sc.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Correia Pinto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos, digitalizado, via e-mail: licitacao@correiapinto.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Correia Pinto, 30 de janeiro de 2018.



1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 – PROCESSO 03/2018

1.1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, por intermédio de seu Gestor, a Sr. CASIMIRO REUTER DE LIZ, faz saber pelo presente que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que efetuará o credenciamento de interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste edital, a partir do dia **01 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, no endereço Rua Duque de Caxias, 1569, Centro.

2. OBJETO

2.1. O presente chamamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LIMPEZA DE LINHA LEVE E PESADA, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**, conforme estimativa descrita no anexo I do presente edital.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas deverão apresentar em envelope, os seguintes documentos:

a) Planilha com indicação dos serviços propostos conforme ANEXO I, declarando que possui ou possuirá quando da data da assinatura do contrato com o município, infraestrutura física e operacional, dispondo de ferramentas, materiais e funcionários suficientes para cumprir adequadamente com as condições dos serviços concorridos;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e devidas alterações contratuais ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede da Licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade da empresa para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, com abrangência de todos os tributos;

j) Prova de regularidade emitida através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

k) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias;

l) Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado contrato da mesma natureza, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;



m) Declaração que atende ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**Anexo III**);

3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, no envelope de habilitação, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

3.3. Os documentos apresentados através de fotocópias deverão estar autenticados por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, no ato da abertura da habilitação.

3.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes do presente credenciamento.

3.5. A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios, exceto as que são fixadas pelo Município neste edital. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Correia Pinto convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.6. Da subscrição do envelope:

AO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018, PROCESSO 03/2018 PMCP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.3. O valor a ser pago será o estipulado pelo município na planilha de valores anexa a este edital.

4.4. São de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, os encargos sociais e previdenciários, resultantes da prestação do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.5. No caso de haver mais de uma credenciada os serviços serão divididos de forma proporcional entre as empresas.

4.6. Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto deste edital, bem como atenderem todos os requisitos mínimos exigidos.

4.7. O prazo de entrega do veículo lavado é de 12 (doze) horas, contadas da data da entrega do veículo na lavagem da contratante;



4.8. A empresa interessada em prestar o serviço que não esteja situada no perímetro urbano do município de Correia Pinto/SC, deverá responsabilizar-se pelos custos do deslocamento do veículo, deslocamento este que não poderá ser com o próprio veículo a ser lavado, ou seja, deverá ser encaminhado pelo sistema de caminhões guincho a expensas do contratado.

5. DO JULGAMENTO E FORMALIZAÇÃO

5.1. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação não impedirá que ela se realize.

5.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, perante a Comissão de Licitação, aquela licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5.5. Para habilitação e posterior credenciamento a proponente se sujeitará:

a) avaliação e aprovação da documentação referente ao item 3 deste edital, pela Comissão de Licitações;

b) avaliação e aprovação da infraestrutura física e operacional, suficientes para cumprir adequadamente com as condições dos serviços indicados na planilha do item 1 “a”, pela equipe de fiscalização designada.

5.6. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

5.7. Na hipótese do Município de Correia Pinto não assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 60 (sessenta) dias, as proponentes ficam liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.9. Se, dentro do prazo de 3 (três) dias, o convocado não assinar o Termo de Credenciamento, este será descredenciado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, faturados e aprovados pela CREDENCIANTE.

6.2. Providenciar a rescisão do Termo de Credenciamento, quando a CREDENCIADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

6.3. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela CREDENCIANTE, respeitadas as normas deste e os dispositivos da lei nº 8.666/93 e alterações.

6.4. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CREDENCIADA.

6.5. Enviar a CREDENCIADA ordem de serviço ou solicitação;

6.6. Atender as solicitações de esclarecimentos, da CREDENCIADA, bem como transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



7.1. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas no credenciamento, bem como adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato.

7.2. Os preços ofertados em cada cotação incluem todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais e pessoais entre outros, ou seja, a concorrente deverá considerar e arcar com todas as despesas, que direta ou indiretamente, incidirem sobre os serviços contratados, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços auxiliares, transporte entre outros.

7.3. Dispor de todo material, pessoal, ferramentas, equipamentos, necessários para a perfeita realização dos serviços.

7.4. A existência da fiscalização da CREDENCIANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços a serem executados.

7.5. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

7.6. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão deste Contrato.

7.7. Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de proteção individual necessários em quantidade e qualidade adequados à prestação de serviços com segurança.

7.8. Somente iniciar-se-á os serviços após emissão pela CREDENCIANTE, da ordem de fornecimento ou solicitação de serviço.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações na execução do Termo de Credenciamento, as licitantes, conforme infração estarão sujeitas as penalidades abaixo citadas, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independente da instauração de processo administrativo.

8.2. a) advertência,

b) multa,

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO,

d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.3. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal 8666 de 21 e junho de 1993, o licitante adjudicado que descumprir as condições do edital, poderá a Administração, garantida ampla defesa e ao contraditório, aplicar as penalidades cabíveis da lei, independente de instauração de processo administrativo especial;

8.4. O descumprimento total ou parcial, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art.393 do Código Civil.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados ao credenciado será efetuado de acordo com os serviços prestados, conforme a planilha de valores adotada pela credenciado.

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente, devidamente atestado pela Secretaria responsável e acompanhada das solicitações.



9.3. Dotação orçamentária:

06.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 1000 (22)
08.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 1000 (51)
09.01.2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 1000 (58)
10.01.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 1058 (88)
14.03.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 1000 (23)
12.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 1002 (04)
16.02.2.085.3.3.90.00.00.00.00.00 1000 (03)
13.01.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 1002 (10)

9.4. Os resultados das decisões da Comissão de Licitações serão publicados no site www.correiapinto.sc.gov.br

9.5. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, na Rua Duque de Caxias, 1569, em Correia Pinto, pelo Fone/Fax nº (49) 3243-1150.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Correia Pinto se reserva o direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço candidatos, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital;

9.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Correia Pinto, por intermédio da Prefeitura Municipal de Correia Pinto;

9.3. O pedido de habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do termo de credenciamento, ficando sujeito a análise dos documentos e requisitos exigidos no presente Edital pela Prefeitura Municipal de Correia Pinto, bem como somente serão credenciados os serviços que houver a necessidade do Município;

9.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de qualquer documento inserto nestas;

9.5. O credenciado que se recusar, injustificadamente, a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93;

9.6. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

9.7. Para garantir os interesses do Município, fica assegurado a Prefeitura Municipal de Correia Pinto o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

9.8. Todo interessado poderá retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento por intermédio da Prefeitura Municipal de Correia Pinto ou pelo site www.correiapinto.sc.gov.br

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto – SC, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital;

9.10. O presente certame será regido pela Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, além da Lei nº 8.080/90.

Correia Pinto, SC 30 de janeiro de 2018.

Casimiro Reuter de Liz
Prefeito em Exercício



Processo Licitatório 03/2018
Chamada Pública 01/2018
PMCP

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2018 - PROCESSO N° 03/2018 PMCP

PLANILHA DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM O MUNICÍPIO:

A LICITANTE ACIMA DESCRITA, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL DECLARA que possui ou possuirá na data da assinatura do contrato, de infraestrutura física e operacional, dispondo de ferramentas, materiais e funcionários suficientes para cumprir adequadamente com os valores e as condições dos serviços, conforme a baixo:

Item credenciado	Descrição do veículo	Quantidade	Valor Unitário R\$
01	Lavação - carros pequenos (menos motor)	2.000	25,00
02	Lavação - carros pequenos (com motor)	500	30,00
03	Lavação – Kombi, Micro-ônibus, Toyota, C 10, Van, Ambulância (menos motor)	3.000	60,00
04	Lavação – Kombi, Micro-ônibus, Toyota, C 10, Van, Ambulância (com motor)	500	65,00
05	Lavação de caçamba, ônibus (menos motor)	400	90,00
06	Lavação de caçamba, ônibus (com motor)	200	100,00
07	Lavação de patrola, retroescavadeira, carregadeira	200	100,00
08	Lavação de trator agrícola, rolo compactador	200	60,00

Por ser Verdade, assino o presente.

Correia Pinto, ___/___/2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Processo Licitatório 03/2018
Chamada Pública 01/2018
PMCP

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 03/2018 PMCP

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº ____/2018

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, 1569, inscrito no CNPJ 75.438.655/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Casimiro Reuter de Liz, brasileiro, casado, CPF nº..., RG nº..., doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LIMPEZA DE LINHA LEVE E PESADA, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**, conforme planilha de valores ofertados pelo Município, em anexo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2018 – Processo 03/2018 PMCP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento se dará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento pelos serviços prestados ao credenciado será efetuado mensalmente de acordo com os serviços prestados, conforme a planilha de valores e cronograma financeiro.

3.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da fatura fiscal correspondente, devidamente atestado pela Secretaria responsável acompanhada das solicitações.

3.3. Dotação orçamentária:

06.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 1000 (22)

08.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 1000 (51)

09.01.2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 1000 (58)

10.01.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 1058 (88)

14.03.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 1000 (23)

12.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 1002 (04)

16.02.2.085.3.3.90.00.00.00.00.00 1000 (03)

13.01.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 1002 (10)

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1. Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados aprovados pelo(s) fiscal(s) da CREDENCIANTE.

4.2. Providenciar a rescisão do Termo de Credenciamento, quando a CREDENCIADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

4.3. Casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pelo CREDENCIANTE, respeitadas as normas deste e os dispositivos da lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CREDENCIADA.



4.5. Enviar a CREDENCIADA ordem de compra ou serviço, após a emissão do empenho;

4.6. Atender as solicitações de esclarecimentos, da CREDENCIADA, bem como transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas no processo licitatório, bem como adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato.

5.2. Os preços ofertados em cada cotação incluem todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete, entre outros, ou seja, a proponente deverá considerar e arcar com todas as despesas, que direta ou indiretamente, incidirem sobre os serviços contratados, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços auxiliares, transporte, alimentação, hospedagem, etc.

5.3. Dispor de todo material, pessoal, ferramentas, equipamentos, entre outros, necessários para a perfeita realização dos serviços.

5.4. A existência da fiscalização da CREDENCIANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços a serem executados.

5.5. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

5.6. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão deste Contrato.

5.7. Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de proteção individual necessários em quantidade e qualidade adequados à prestação de serviços com segurança.

5.8-Somente iniciar os serviços após emissão pelo CREDENCIANTE do empenho e ordem de fornecimento e/ou ordem de serviço.

5.9. O prazo de entrega do veículo lavado é de 12 (doze) horas, contadas da data da entrega do veículo na lavação da contratante;

CLÁUSULA SEXTA-DAS PENALIDADES

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações na execução do Termo de Credenciamento, as licitantes, conforme infração estarão sujeitas as penalidades abaixo citadas, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independente da instauração de processo administrativo especial.

6.2. Advertência escrita;

6.3. Reincidência de Advertência por três vezes, será considerado inexecução total do contrato, ficando sujeito a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

6.4. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal 8666 de 21 e junho de 1993, o licitante adjudicado que descumprir as condições do edital, poderá a Administração, garantida ampla defesa e ao contraditório, aplicar as penalidades cabíveis da lei, independente de instauração de processo administrativo especial;



6.5. O descumprimento total ou parcial, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art.393 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, a qual designará servidor como fiscal, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO(A) e aceita pelo CREDENCIANTE;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor e forma.

Correia Pinto, ____ de _____ de 2018.

Casimiro Reuter de Liz
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 03/2018 PMCP
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A Empresa....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(local e data)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto, 30 de janeiro de 2018.

Karem Rosa dos Passos
Procuradora Geral do Município

